ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 648 DE 02 DE MARÇO DE 1.989.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a gastar verbas com a realização do Campeonato de Futebol Crixáense 89 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a gastar a importância de NCZ$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS), com a realização do Campeonato de Futebol Crixaense 89;

Art. 2º-A importância de que trata o artigo 1º desta Lei, se destinará para aquisição de medicamentos e bolas, para serem usados durante a realização do campeonato.

Art. 3º-Para cobertura das despesas constantes do artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de crixás, Estado de Goiás.
Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Adm: Orlando Silva Naziozeno